



# LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

---



Alves  
Oliveira

ALVES OLIVEIRA E DUCCINI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
ADVOCACIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL OAB/SP nº 14.740

# PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Nos últimos anos, a preocupação com a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos cidadãos aumentou significativamente em escala mundial, principalmente, após a divulgação de casos onde houve uso destas informações para finalidades questionáveis e antiéticas.

Além do monitoramento pessoal e da publicidade invasiva, o crescimento dos casos de ataques cibernéticos e sequestro de dados pessoais foram decisivos para a mudança de paradigma que estamos vivendo.

A preocupação nasce em razão do poder que os dados pessoais exercem na esfera social, política e econômica. Por exemplo, com a utilização das informações pessoais, é possível direcionar propagandas e conteúdos políticos para aumentar o retorno de campanhas publicitárias ou eleitorais, prever comportamentos e realizar julgamentos precipitados, precificar seguros, avaliar linha de crédito, entre outras medidas de impacto direto nos cidadãos.

**Diante deste cenário questiona-se: qual o limite ético e jurídico do uso de dados pessoais?**

# NOVIDADE NO BRASIL, REALIDADE NA EUROPA

Há décadas vemos a Europa como precursora no debate sobre a importância da proteção dos dados pessoais. Desde 1995, há uma Diretiva da Comissão Europeia que estabelece orientações para que a utilização de dados pessoais por empresas, instituições e órgãos públicos não extrapole os limites considerados seguros para os cidadãos.

Contudo, em maio 2018 entrou em vigor o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR, em inglês), que confere força de lei às regras de tratamento de dados pessoais, sendo aplicável a empresas situadas no Espaço Econômico Europeu (União Europeia, Noruega, Islândia e Liechtenstein), e nos casos onde se utilizam dados de cidadãos localizados na Europa, ou a eles se oferece um serviço ou produto.

Para garantir grau de proteção compatível e viabilizar o trânsito de dados pessoais com os países europeus, foi promulgada no Brasil a Lei nº 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados, que estabelece regras semelhantes ao regulamento estrangeiro que a inspirou.

Ao contrário do que ocorreu na Europa, estamos sendo apresentados a novos critérios de proteção que, apesar de já estarem previstos em algumas leis, como o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet, não recebiam a devida atenção e aplicação.

Por conta da revolução digital e das transformações tecnológicas que vivemos, fomos obrigados a mudar nossa forma de enxergar nossos dados pessoais. Para os cidadãos, estamos diante de um grande avanço legislativo, para as empresas, instituições e administração pública, trata-se de um desafio a ser superado.

# QUAL O IMPACTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS?

Como a Lei Geral de Proteção de Dados abrange todas as hipóteses de utilização de dados pessoais, seja para fins comerciais ou não, as empresas de todos os portes, organizações sem fins lucrativos, instituições públicas e privadas e a própria Administração Pública deverão se adequar.

Trata-se de um efeito cascata que começou na Europa e estendeu-se internacionalmente, para que os países europeus pudessem realizar transferências internacionais de dados pessoais com segurança.

Isso fez com que multinacionais entrassem em conformidade com o regulamento de proteção de dados europeu. Por sua vez, para que estas multinacionais pudessem compartilhar dados com empresas nacionais, precisavam que estas também oferecessem um grau de proteção compatível.

Deste modo, a LGPD traz regras muitas vezes já adotadas por multinacionais e grande empresas, as quais estão exigindo o mesmo nível de adequação de seus parceiros comerciais, para não comprometer o próprio programa de conformidade.

Com a crescente conscientização do tema, os funcionários destas organizações passaram a dar preferência a serviços e produtos que ofereçam proteção aos seus dados pessoais, fazendo com que este último mercado se adequasse, também, por uma questão concorrencial.

Deste modo, vivemos um período de evolução impulsionada pela necessidade de mudança em nossa forma de lidar com nossos dados pessoais, seja como titulares desses dados, seja como agentes que utilizam dados pessoais de terceiros.

# POR QUE MEUS DADOS PESSOAIS SÃO IMPORTANTES?

Muitas vezes entregamos nossos dados pessoais (nome, RG, CPF etc.) em estabelecimentos comerciais, seja para cadastro, seja para obtermos descontos, e não sabemos o que será feito com essas informações.

Igualmente, muitos de nós já recebemos uma notificação no celular de um restaurante logo após falarmos dele por mensagem ou ligação telefônica.

Será que vão repassar as informações? Será que vão impactar na concessão de crédito? Será que nos monitoram?

Essas perguntas deverão ser respondidas agora que existe a Lei Geral de Proteção de Dados. Com as novas regras, poderão ser aplicadas multas e outras penalidades em caso de roubo, venda, má utilização de dados pessoais ou falta de transparência e informações aos cidadãos.

# QUAIS SÃO OS ATORES ENVOLVIDOS?

Alguns termos técnicos serão muito utilizados daqui pra frente. Por isso é bom lembrarmos que:

**Titular:** é pessoa a quem os dados pessoais se referem;

**Controlador:** é a empresa/instituição/órgão público que utiliza dados pessoais em seu interesse;

**Operador:** é a empresa/instituição/órgão público que realiza algum tratamento de dados pessoais no interesse do controlador.

Importante esclarecer que a Lei Geral de Proteção de Dados aplica-se a toda hipótese de tratamento de dados pessoais realizada em solo nacional, cujo dado tenha sido coletado aqui ou quando se tratar de oferta ou fornecimento de bens ou serviços a cidadãos aqui presentes.

Por tratamento entende-se toda e qualquer operação envolvendo o dado, de coleta à eliminação, ou seja, se em algum momento da atividade profissional utiliza-se um dado pessoal, aplica-se a lei.

Vale lembrar que, inclusive, o processamento de dados pessoais dos próprios funcionários, seja para confecção do contrato de trabalho, seja para pagamento dos salários, constitui tratamento de dados pessoais.

# MAS O QUE SÃO DADOS PESSOAIS?

Dados pessoais são todas as informações que identificam uma pessoa natural ou podem identificá-la. Por exemplo: nome, CPF, id do computador, entre outros.

Existem também os dados pessoais sensíveis, que recebem um tratamento especial pela Lei Geral de Proteção de Dados. São considerados sensíveis os dados pessoais que podem trazer alguma forma de discriminação, como as informações referentes a filiação a partido político, origem étnica, crença religiosa, entre outros.

Quando o dado for modificado e deixar de fazer referência a uma pessoa natural, de forma irreversível, será considerado anonimizado, hipótese em que a LGPD não mais se aplicará.

# BASTA POSSUIR UMA BASE LEGAL?

Além das bases legais autorizadoras, a LGPD elenca dez princípios que devem nortear o tratamento dos dados pessoais. Para estar em conformidade com a lei, é essencial que estas premissas sejam observadas. São elas:

- I** - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II** - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular;
- III** - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades;
- IV** - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V** - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados;
- VI** - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento;
- VII** - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII** - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX** - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- X** - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

As regras trazidas através destes princípios devem ser traduzidas em todas as hipóteses de tratamento de dados, sendo muito importante que sejam absorvidas na cultura da empresa ou organização.

# QUAL O IMPACTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NAS EMPRESAS, INSTITUIÇÕES E CONDOMÍNIOS?

Com a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados, todos os controladores de dados pessoais deverão adequar seus procedimentos e garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de acordo com uma hipótese autorizadora prevista na lei.

Existem dez bases legais que permitem o tratamento de dados pessoais. São elas:

- I** - consentimento do titular;
- II** - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- III** - pela administração pública, para a execução de políticas públicas;
- IV** - para a realização de estudos por órgão de pesquisa;
- V** - quando necessário para a execução de contrato;
- VI** - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- VII** - para a proteção da vida e da integridade física do titular ou de terceiro;
- VIII** - para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde;
- IX** - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro; e
- X** - para a proteção do crédito.

Identificando-se a base legal para o tratamento dos dados pessoais, o controlador deverá adequar seus procedimentos e boas práticas para garantir que as medidas de proteção dos dados serão adotadas e os titulares terão acesso a informações claras e precisas sobre como suas informações serão utilizadas.

# QUEM IRÁ FISCALIZAR?

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados irá fiscalizar o cumprimento à lei, receber denúncias, julgar processos administrativos e definir os conceitos trazidos pela Lei Geral de Proteção de Dados.

Contudo, é importante lembrar que o Poder Judiciário também irá julgar ações movidas com fundamento na LGPD.

# QUAIS SERÃO AS PENALIDADES?

As penalidades aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados serão as seguintes:

- Advertência;
- Multa simples, de até 2% do faturamento;
- Multa diária;
- Publicização da infração;
- Bloqueio dos dados pessoais;
- Eliminação dos dados pessoais;
- Suspensão parcial do banco de dados;
- Proibição parcial ou total das atividades relacionadas ao tratamento de dados.

Portanto, além das multas, outras sanções podem ser aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados aos controladores e operadores que não estiverem em conformidade com a lei.

# E AGORA, O QUE FAZER?

Ao contrário do que pode parecer à primeira vista, é importante esclarecer que:

- A adequação sempre é viável;
- A LGPD não vai inviabilizar nenhum modelo de negócio;
- As multas não são a principal preocupação;

É possível atingir o grau de conformidade exigido pela lei, mesmo que a adequação implique na realização de projetos simultâneos na organização.

Existem diversas metodologias aplicáveis e adaptáveis à realidade individual através de soluções criativas e empáticas, métodos ágeis e adoção de projetos inspirados na experiência internacional.

# PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para atender às regras da Lei Geral de Proteção de Dados, é necessário realizar um programa de adequação, a fim de alcançar a conformidade exigida pela lei.

Trata-se de uma tarefa complexa e holística, que irá entender a estrutura e o modelo da empresa/instituição/condomínio, identificar os pontos que apresentam incompatibilidade com a lei e adequá-los às novas regras.

Traduzindo em ações, será necessário estabelecer ou reformular as medidas e procedimentos de governança e segurança da informação, com olhar jurídico preventivo.

## **O programa de adequação envolve:**

- Mapeamento de fluxo de dados pessoais;
- Revisão de contratos;
- Elaboração de Políticas de Privacidade;
- Desenvolvimento de novos procedimentos;
- Treinamento de equipes; além de
- Outras medidas destinadas à adequação organizacional à Lei Geral de Proteção de Dados.

Existem também alguns documentos que devem ser elaborados, como o Relatório de Impacto à Proteção de Dados e o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança, que poderão ser exigidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e serão essenciais ao desenvolvimento do programa de conformidade.

# QUAL A IMPORTÂNCIA DA ADEQUAÇÃO?

A Lei Geral de Proteção de Dados prevê a imposição de multas de até 2% do faturamento do controlador, além de outras penalidades àquele que descumprir as determinações legais.

Além disso, o Poder Judiciário também possui competência para conduzir processos referentes a dados pessoais e impor obrigações e penalidades quando houver descumprimento das leis aplicáveis.

Porém, mais do que isso, a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados traduz o comprometimento organizacional com os direitos dos titulares de dados pessoais, garantindo proteção aos cidadãos envolvidos e elevando a reputação institucional.

Hoje em dia, vemos a nova cultura de privacidade e proteção de dados tomar forma e refletir nas atividades empresariais e sociais, evoluindo o paradigma e produzindo um efeito em cadeia que promove aqueles que demonstram seu respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais.

# O QUE FAZER?

Agora que temos ciência da importância da Lei Geral de Proteção de Dados e entendemos o que ela representa, podemos mudar nosso comportamento diante de serviços e produtos que demandam nossos dados pessoais sem nos oferecer as devidas garantias de proteção e informações transparentes.

Como atores que realizam tratamento de dados pessoais na atividade profissional ou social, devemos buscar consultoria jurídica e técnica para alcançar o grau de conformidade exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados.

Ao elevarmos nosso grau de exigência e de excelência, contribuimos para o desenvolvimento social ético e sustentável.

## CONTE CONOSCO

A equipe da Alves Oliveira conta com profissionais experientes e capacitados para oferecer apoio jurídico a projetos de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados e demandas decorrentes das regras que regem o tema.

Entre em contato para conhecer melhor nossas soluções voltadas a matérias de Privacidade e Proteção de Dados.

# CONTATO

 **(12) 2170-3200**

Rua Carlos Maria Auricchio, 70,  
conj.612, Jd. Aquarius  
**São José dos Campos/SP**

— Clique nos ícones —



**Alves  
Oliveira**

ALVES OLIVEIRA E DUCCINI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
ADVOCACIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL OAB/SP n° 14.740